

Circular 8, de 21/04/1999 - Direcção de Serviços de Avaliações - Alterada pela circular 11/2000

Inquilinato

Circular 8, de 21/04/1999 - Direcção de Serviços de Avaliações - Alterada pela circular 11/2000

Inquilinato

Para os devidos efeitos, comunica-se que, por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 1999-03-31, foram fixados os salários a abonar no corrente ano aos membros das comissões de avaliação a que se refere o artº 5º do Decreto nº 37.021, de 21 de Agosto de 1948, com a redacção do Decreto Regulamentar nº 1/86, de 02 de Janeiro, nos quantitativos que a seguir se indicam:

1. Salários a abonar

- a) Avaliação de fogos isolados por cada processo.....3140\$00
- b) Avaliação de mais de um fogo, no mesmo prédio, requerida pelo mesmo proprietário
pelo primeiro fogo.....3140\$00
por cada um a mais.....1960\$00

2. Transportes

Qualquer que seja o meio de transporte o abono será de 47\$00/Km.

Deve considerar-se alterada, de conformidade, a Circular nº 7/98, de 04 de Março.

Direcção-Geral dos Impostos, 1999-04-21

O DIRECTOR-GERAL

António Nunes dos Reis

Ref.
D.S. Avaliações
Procº 06